

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
(Jornal "O Eco"? de 24/1/70).

LEI Nº 1.158, de
31 de dezembro de 1969

Proc. 507-X

Autoriza a Prefeitura Municipal a participar da Companhia de Habitação do Vale do Paraíba (COHAB VALE DO PARAÍBA) e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar do capital social da Sociedade de Economia Mista, em organização, de âmbito regional, com sede na cidade de Pindamonhangaba, neste Estado, denominada COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR VALE DO PARAÍBA - COHAB VALE DO PARAÍBA - a qual, nos termos da legislação federal em vigor, terá por objetivo o estudo e a solução do problema de habitação popular neste e em outros municípios, desta região, planejando e executando, prioritariamente, a erradicação de moradias que apresentam condições semelhantes às favelas, substituindo-as por casas que possuam os requisitos mínimos de habitação.

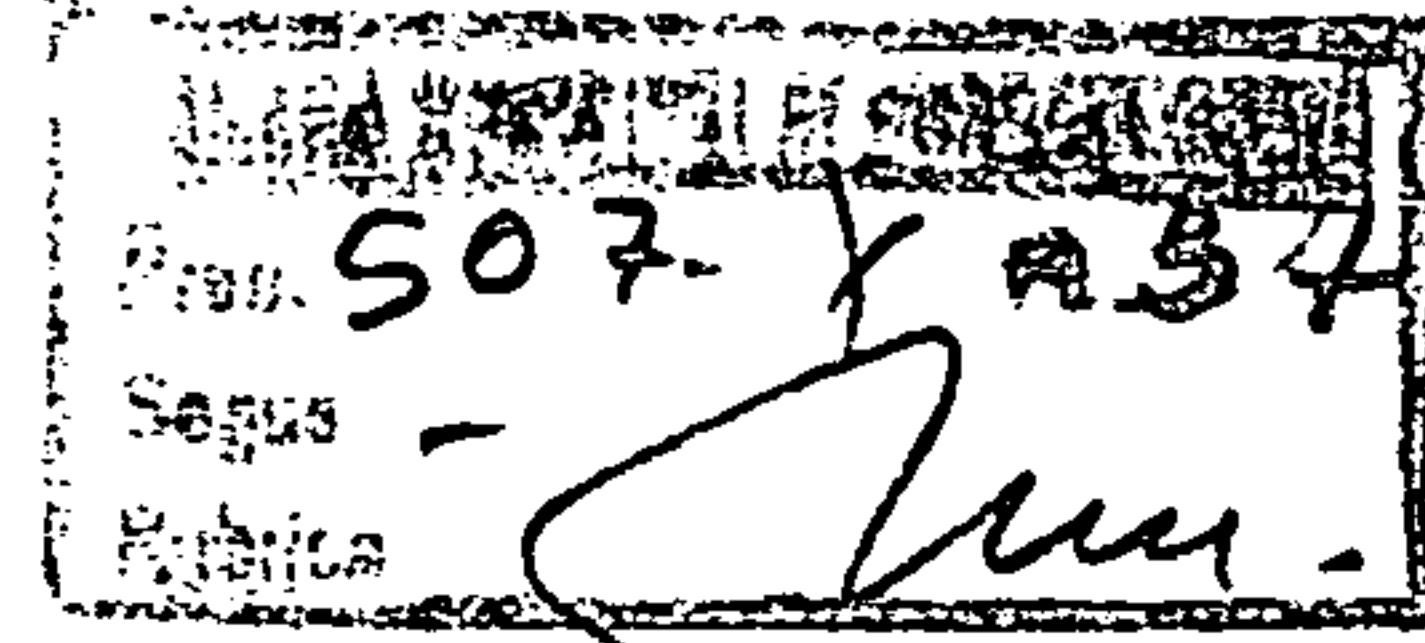
Artigo 2º - A participação da Prefeitura no capital social da COHAB VALE DO PARAÍBA será de Ncr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), integralizável em duas prestações, a primeira no ato de constituição da Sociedade e a segunda dentro de 90 dias dessa constituição.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Ncr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), com vigência até o final do exercício de 1970, destinado a cobrir as despesas decorrentes da integralização do capital, prevista no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigentes:

196 - 4.1.1.0 - 02

Artigo 4º - A estrutura, a organização e o funcionamento da COHAB VALE DO PARAÍBA, serão fixadas no seu Estatuto, na forma do que dispõe a legislação federal em vigor e com observância -



revogadas as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 31 de dezembro de 1969.

= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

= ANTONIO FELCIANO VILLELA DÃO DE SOUZA =
Diretor de Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais nº IX

Walter de Oliveira Mello
= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretário do Expediente